



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO CM Nº 1068/2025 LICITAÇÃO Nº 29/2025

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 54.672.993/0001-77, com sede na Avenida Prefeito Nelson Cunha, nº 101, Jardim São Luiz, Conchal/SP, CEP 13.835-000, Telefone: (19) 3866-1197, por intermédio da Divisão de Compras da Câmara do Município de Conchal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO	DIA 10/12/2025, ÀS 17:00
DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA	tesoureiro@camaraconchal.sp.gov.br
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conchal.**

1.2. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

Email: juridico@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário. Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras da Câmara, localizada na Avenida Prefeito Nelson Cunha, nº 101, Jardim São Luiz, Conchal/SP, CEP 13.835-000, ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo

3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.3.1. Apurado o vencedor, a Câmara decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;

3.3.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor unitário por item, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

3.3.2.1. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

4. DO OBJETO:

4.1. Conforme termo de referência abaixo.